



Estado do Rio Grande do Sul

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA



### CERTIFICO QUE

O Documento de Nº 672/10  
Foi publicado nesta data.

Prefeitura Municipal de Boa Vista  
do Incra - RS, 17/12/10

Responsável: Jairton

**LEI MUNICIPAL Nº. 672/2010**  
**De 17 de Dezembro de 2010.**

## ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO CORRENTE DO PODER LEGISLATIVO DE 2010.

O SENHOR ZILMAR VARONES HAN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA – RS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu, sanciono e promulgo a presente Lei.

**Art.1º**-Fica o Poder Executivo autorizado abrir crédito adicional suplementar no Orçamento corrente do Poder Legislativo de 2010.

Órgão:1-Câmara Municipal de Vereadores

Unidade:1-Câmara Municipal de Vereadores

Função:1-Legislativa

Programa:1-Ação Legislativa

Sub-Função:31-Ação Legislativa

Recurso:1-Recurso Livre

Projeto Atividade:2001-Manutenção das Atividades de Fiscalização Externa.

Elemento:3.1.90.08.00.00.00.00-Outros Benefícios Assistenciais(14).....R\$ 400,00

Projeto Atividade:2002-Manutenção das Atividades da Câmara de Vereadores

Elemento:3.1.90.08.00.00.00.00-Outros Benefícios Assistenciais(2).....R\$ 500,00

Elemento:3.3.90.30.00.00.00.00-Material de Consumo(7).....R\$ 2000,00

Elemento:3.1.90.11.00.00.00.00-Vencimento e vantagens Fixas-PC(3)..... R\$ 3000,00

**Art.2º**-Servirá de cobertura para este crédito de que trata o Art.1º, recurso proveniente das seguintes dotações Orçamentária.

Órgão:1-Câmara Municipal de Vereadores

Unidade:1-Câmara Municipal de Vereadores

Função:1-Legislativa

Programa:1-Ação Legislativa

Sub-Função:31-Ação Legislativa

Recurso:1-Livre

Projeto Atividade:2001-Manutenção das Atividades de Fiscalização Externa

Elemento:3.3.90.14.00.00.00.00-Diárias-Pessoal Civil(17).....R\$ 2900,00

Projeto Atividade:2002-Manutenção das Atividades da Câmara de Vereadores

Elemento:3.1.90.04.00.00.00.00-Contratação por Tempo Determinado(1).....R\$ 3000,00

**Art.3º**-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



*Estado do Rio Grande do Sul*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA**



Gabinete do Prefeito, 17 de Dezembro de 2010.

Registre-se.  
Publique-se.

  
**ZILMAR VARONES HAN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

